

Decreto nº 803

O Prefeito Municipal de Pompéia, na conformidade do art: 6º, do Decreto - lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "M" do decreto - lei nº 3.365, a área de 800,00 (oitocentos) metros quadrados de terreno urbano com respectiva benfeitoria, compreendida pelos lotes números 3 (três) e 4 (quatro) do quarteirão número 122 (cento e vinte e dois), da planta da cidade de Pompéia, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável.

Artigo 2º - A área descrita no artigo 1º, se destina à construção de um prédio para a Delegacia e Cadeia Pública e será doada ao Governo do Estado, para tal fim.

Artigo 3º - A área de terreno ora declarada de utilidade pública, tem as seguintes confrontações e consta pertencer aos -  
terreiros:

a) - a área de terreno nº 3 (três), do quarteirão número 122 (cento e vinte e dois), onde está localizado um prédio de construção de madeira e outras pequenas benfeitorias, que consta pertencer ao Espólio do Sr. Luiz Miranda, acha-se situada à Rua Ceará, medindo

400,00 (quatrocentos) metros quadrados e devida, pela frente com a rua Ceará, por onde mede 20,00 metros; por um lado com a data número 2 (dois), por onde mede 20,00 metros; pelo fundo com a data número 6 (seis) por onde mede 20,00 (vinte) metros; e finalmente por outro lado com a data 4 (quatro), por onde mede 20,00 (vinte) metros;

b) - a data de terreno sob número 4 (quatro), do quarteirão número 122 (cento e vinte e dois), sem benfeitorias, que consta pertencer a Jorge Tamura, Mario Tamura e Decilia Tamura, acha-se situada na esquina da rua Ceará com a Campinas, medindo 400,00 (quatrocentos) metros quadrados e devida pela frente, com a rua Ceará, por onde mede 20,00 (vinte) metros; por um lado com a data nº 3 (três) por onde mede 20,00 (vinte) metros; pelo fundo com a data 6 (seis) por onde mede 20,00 (vinte) metros; e finalmente, por outro lado com a rua Campinas, por onde mede 20,00 (vinte) metros.

Artigo 4º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei Federal número 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 27 de Março de

1956.

a) Rector de Barros  
Prefeito MunicipalPublicado e registrado nesta Secretaria, em 27 de março 1956.  
Publicado no jornal "A Época" na edição de:a) Augusto Costa  
SecretárioDecreto nº 804 ✓

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 16, Item, I, do Decreto-Lei Estadual nº 13.030, de 28 de Outubro de 1942;

NOMEIA: ✓

data, o senhor LOUIZ LORRÊA de Barros a partir desta data, o senhor LOUIZ LORRÊA de Barros para exercer em substituição, o cargo de Contador desta Prefeitura Municipal, enquanto durar o impedimento de seu titular.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 6 de maio de 1956.

a) Rector de Barros  
Prefeito MunicipalPublicado e registrado nesta Secretaria, em 6 de maio 1956.  
Publicado no jornal "A Época" na edição de:a) Augusto Costa  
Secretário